

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 1637/2026

Dispensa de Licitação n.º 046/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO NO NOROESTE - CONSPNOR/RJ** torna público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Nº 002/2024 - CONSPNOR e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 25/09/2026.

Horário da Sessão Pública: 14h30min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☐ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília - DF

E-mail para envio de Proposta e Documentos: licitacao@conspnor.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGAS E A LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO USO NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E BÁSICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO NOROESTE FLUMINENSE – SAMU/ NF, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES ESTRATÉGICOS DE RESERVA TÉCNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Quant. Unit.	Quant. Total
1	Locação de Cilindro de 1m³	Unid.	324	R\$ 150,00	R\$ 48.600,00
2	Locação de Cilindro de 3m³	Unid.	162	R\$ 205,00	R\$ 33.210,00

3	Carga de Cilindro de 1m ³	Unid.	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
4	Carga de Cilindro de 3m ³	Unid.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 121.060,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitacao@conspnor.rj.gov.br a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do município de Itaperuna-RJ;

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do **Anexo II**, contendo a proposta comercial, descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 dias;

g) prazo de entrega/execução: 5 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 04 (quatro) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **até 02 dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. fornecedores sancionados e suspensos no Sistema de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Sancao/buscar.action>;

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.8. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.8.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.8.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a)** apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b)** apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O fornecedor melhor classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@conspnor.rj.gov.br

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: CRU - CONSPNOR

Função: 10.301.0013.2016.2016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A autorização desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio eletrônico oficial do CONSPNOR-RJ.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@conspnor.rj.gov.br ou no endereço eletrônico <https://conspnor.rj.gov.br/>

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI - Declaração Unificada.

Itaperuna – RJ, 22 de setembro de 2026

Evaldo Lomeu Braga Netto

Secretário Executivo

Mat.88-1

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1637/2026

Dispensa de Licitação n.º 046/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova da Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Impost sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - a) Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão assim exigir.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica:

2.8.1. Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

Evaldo Lomeu Braga Netto

Secretário Executivo

Mat.88-1

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Visando otimizar a realização dos orçamentos, disponibilizamos o presente modelo de cotação em arquivo editável para facilitar a sua composição. Solicitamos que seja feito o preenchimento de todos os dados referentes à empresa e seu representante para contatos futuros.

Prezado (a),

O Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste-RJ - CONSPNOR solicita desta empresa a gentileza de conceder orçamento do objeto abaixo descrito.

DADOS CONSPNOR	
CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINARITÁRIO DO NOROESTE	
CNPJ: 09.528.346/0001-31	ENDEREÇO: Av. Cardoso Moreira, Nº 294 – 2º andar, Centro, Itaperuna-RJ /CEP: 28300-000 Tel. (22) 99204-4964
TELEFONE:	E-MAIL: compras@conspnor.rj.gov.br
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
COMPLEMENTO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	OE:
TELEFONE:	E-MAIL:	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGAS E A LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO USO NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E BÁSICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

MÓVEL DE URGÊNCIA DO NOROESTE FLUMINENSE – SAMU/ NF, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES ESTRATÉGICOS DE RESERVA TÉCNICA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Cilindro de 1m ³	Unid.	324		
2	Locação de Cilindro de 3m ³	Unid.	162		
3	Carga de Cilindro de 1m ³	Unid.	150		
4	Carga de Cilindro de 3m ³	Unid.	100		
Total					

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação do recibo de prestação de serviço devidamente atestada pelo servidor que o recebeu;

PRAZO DE ENTREGA: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente emitido pelo CONSPNOR.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS:

SAMU 192/CONSPNOR, no seguinte endereço: Av. Cardoso Moreira | Nº 294 – 2º andar | Centro | Itaperuna | Rio de Janeiro /CEP: 28300-000 Tel. (22) 99204-4964 | www.conspnor.rj.gov.br.

A entrega deverá ser efetuada em dias úteis dentre o período das 8:00 às 17:00 horas.

Declaro que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS

(local e data).

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1637/2026

DA INTRODUÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos feitos pelo CONSPNOR, utilizando como parâmetro o documento de formalização de demanda (SD) onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, para a contratação deverão ser observadas todas as condições estabelecidas na minuta de contrato que segue em anexo ao presente instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGAS E A LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO USO NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E BÁSICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO NOROESTE FLUMINENSE – SAMU/ NF, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES ESTRATÉGICOS DE RESERVA TÉCNICA.

1.1. A Definição/Detalhamento/Preço Estimado do objeto, será conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos que compoe o objeto são conforme a seguir:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Quant. Unit.	Quant. Total
1	Locação de Cilindro de 1m ³	Unid.	324	R\$ 150,00	R\$ 48.600,00
2	Locação de Cilindro de 3m ³	Unid.	162	R\$ 205,00	R\$ 33.210,00
3	Carga de Cilindro de 1m ³	Unid.	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
4	Carga de Cilindro de 3m ³	Unid.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 121.060,00

1.3. Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de similar ou superior especificação de marca diversa.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo ou serviço especial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal, insumo essencial à prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Noroeste Fluminense – SAMU/NF.

O oxigênio medicinal constitui insumo indispensável para a assistência a pacientes em situações de urgência e emergência, sendo utilizado pelas equipes das Unidades de Suporte Básico e Avançado em procedimentos de oxigenoterapia, suporte ventilatório, reanimação, estabilização clínica e demais intervenções necessárias à manutenção da vida. Dessa forma, a disponibilidade permanente desse insumo é condição essencial para garantir a adequada operacionalidade das ambulâncias e a segurança dos pacientes atendidos.

A necessidade de contratação decorre, ainda, do caráter contínuo dos serviços prestados pelo SAMU/NF, cuja atuação ocorre de forma ininterrupta, inclusive em situações de elevada demanda, tornando imprescindível a manutenção de estoques suficientes para atender ao consumo regular das unidades móveis e das bases descentralizadas, bem como a constituição e manutenção de estoques estratégicos destinados à reserva técnica.

Nesse contexto, o fornecimento contínuo de recargas de oxigênio medicinal mostra-se necessário para evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a capacidade de resposta das equipes de atendimento e, conseqüentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

A previsão de locação dos cilindros, por sua vez, possibilita a disponibilização dos recipientes necessários ao acondicionamento e à utilização do oxigênio medicinal, sem a necessidade de aquisição direta desses equipamentos pelo SAMU/NF. A locação permite a disponibilização de cilindros em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades das Unidades de Suporte Básico e Avançado e das bases de atendimento, contribuindo para a adequada operacionalização do serviço e para a gestão dos recursos públicos.

Assim, considerando o uso contínuo do oxigênio medicinal, a necessidade de reposição periódica das cargas, a operação ininterrupta do serviço e a necessidade de manutenção de estoque estratégico de reserva técnica, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo as respectivas recargas e a locação dos cilindros necessários ao seu acondicionamento e utilização, mostra-se necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos realizados pelo SAMU/NF, evitando a interrupção dos serviços por eventual insuficiência de estoque e assegurando condições adequadas para o atendimento à população do Noroeste Fluminense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento das respectivas recargas e a locação de cilindros, destinados ao uso operacional pelas equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Noroeste Fluminense (SAMU/NF), visando assegurar a disponibilidade permanente do insumo necessário à realização dos atendimentos de urgência e emergência.

O oxigênio medicinal constitui insumo de uso contínuo e essencial para as atividades assistenciais do SAMU/NF, sendo empregado em procedimentos de oxigenoterapia, suporte ventilatório, reanimação, estabilização clínica e demais intervenções necessárias ao atendimento pré-hospitalar. O fornecimento deverá observar as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade do produto, a adequada conservação, o acondicionamento e a segurança durante o transporte, armazenamento e utilização.

O ciclo de vida da solução contempla desde a contratação e disponibilização dos cilindros locados, o fornecimento e recebimento das cargas de oxigênio medicinal, passando pela utilização do insumo nas atividades operacionais das unidades móveis e bases de atendimento, pela reposição periódica das cargas e pela manutenção de estoque suficiente para atendimento da demanda regular e constituição de reserva técnica, até a devolução dos cilindros ao término da contratação ou sua substituição, quando necessária.

A solução considera não apenas o fornecimento do oxigênio medicinal, mas também a locação dos cilindros e a logística necessária para a reposição das cargas, de modo a garantir a continuidade do abastecimento das unidades do SAMU/NF e a manutenção das condições necessárias à prestação ininterrupta dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

3.1 Da entrega:

Os serviços de transporte, retirada, reposição e manutenção preventiva e corretiva dos cilindros são essenciais para garantir a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade de um atendimento de emergência eficaz. Dessa foram, as entregas dos cilindros locados, bem como as respectivas recargas de oxigênio medicinal, deverão ser realizadas diretamente na Base do SAMU: SAMU 192/CONSPNOR, Av. Cardoso Moreira, nº 294 – 2º andar – Centro – Itaperuna/RJ, CEP: 28300-000

3.2. Da sustentabilidade:

3.2.1. Não serão exigidas práticas específicas de sustentabilidade.

3.3 Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Por se tratar de contratação de pequeno valor, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Do prazo para entrega/execução: a entrega deverá ser de forma integral e imediata em até 5 dias a contar da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONSPNOR.

4.2. Da forma de recebimento e da instalação: o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pela administração e; posteriormente recebido definitivamente por servidor ou comissão, que poderá ser designada pela administração. Os recebimentos serão elaborados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências técnicas acordadas previamente de acordo com a proposta da empresa e o termo contratual;

4.3. Do local e horário de entrega/execução: CONSPNOR, Av. Cardoso Moreira | Nº 294 – 2º andar | Centro | Itaperuna | Rio de Janeiro /CEP: 28300-000 Tel. (22) 99204-4964.

4.4. Da forma de garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo Fornecedor interessado/fabricante em sua proposta comercial.

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito

4.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos mesmos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Dos Custos agregados ao Objeto

4.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos,

sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5.4. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.
(<https://dados.conspnor.rj.gov.br/arquivos/publicacao/1601312025091568c8628b749c4.pdf>)

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quando a assistência técnica, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, não se faz necessário o instrumento contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O objeto será recebido de forma provisória e definitiva e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta) dias**, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade da Contratada.

7.2 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

7.3.1. número do contrato ou número do empenho;

7.3.2. número do processo;

7.3.3. número da dispensa;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

a) Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa

TST nº 1470/2011.

VII - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para sua apresentação;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto será por **MENOR POR ITEM**.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com divulgação de aviso, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Quando o valor estimado da contratação estiver contido dentro do que prediz o parágrafo 4º, do artigo 25, da Resolução nº 002/2024, a contratação poderá ser realizada sem a divulgação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais.

9.3.1. A seleção do fornecedor será realizada dentre os quais apresentaram proposta de cotação de preços, sendo escolhido o que apresentou proposta de menor valor. Será encaminhado e-mail a este solicitando os documentos de habilitação. O fornecedor selecionado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação para o envio da documentação habilitatória.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado da contratação é: **R\$ 121.060,00 (cento e vinte e um mil e sessenta reais)**, cujos preços unitários se encontram detalhados na tabela constante do item 1.2 deste instrumento.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.2.4. No caso do disposto do subitem **12.1.1**, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: CRU - CONSPNOR

Função: 10.301.0013.2016.2016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DOS ANEXOS

13.1. É parte integrante deste termo de referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. Modelo de declaração unificada.

13.1.2. Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP ou equiparada.

Itaperuna, 15 de setembro de 2026.

Gabriely da Silva Brito

Agente da Contratação da Fase Interna

Mat.: 333-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1637/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede (endereço completo) representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, (qualificação e endereço residencial completo), e-mail xxxxxxxxxxxx, Tel nº (xx)xxxxx-xxxx, para fins de participação no certame público referente ao presente processo de contratação, promovido pelo CONSPNOR, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

I. para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos;

- Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

II. não se encontra impedida de participar de certames ou contratar com o Poder Público;

III. em entendimento ao disposto no inciso IV do art. 62 e caput do art. 116, da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como, cumprirá com estas obrigações ao longo de toda a execução do contrato;

IV. a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data de sua apresentação;

V. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII. o endereço para qualquer comunicação futura eventual referente a este processo de contratação será: [endereço comercial completo], endereço eletrônico __@__, Telefone: () ____, bem como, manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

VIII. nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este não tenha vínculo empregatício ou contratual com a empresa.

IX. possui ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo Contratante, bem como que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais e na prática de seus agentes de tratamento;

X. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser a expressão da verdade firma a presente declaração unificada.

(Local e data).

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1637/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP ou EQUIPARADA

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede (endereço completo) representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, (qualificação e endereço residencial completo), e-mail xxxxxxxxxxxx, Tel nº (xx)xxxxx-xxxx, para fins de participação no certame público referente ao presente processo de contratação, promovido pelo CONSPNOR, **DECLARA**, sob as penas da lei que e para todos os fins de direito, que faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARO ainda, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133, e3 2021, que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO por fim, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

(Local e data).

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO
NOROESTE/RJ - CONSPNOR E A EMPRESA
_____.

CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE/RJ - CONSPNOR, inscrito no **CNPJ nº 09.528.346/0001-31**, com endereço na Avenida Cardoso Moreira, nº 294, Bairro Centro, Itaperuna-RJ, CEP 28.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Executivo **Evaldo Lomeu Braga Netto**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 081799/0-7 CRC-RJ e do CPF nº 035.252.397-26, com endereço profissional na Avenida Cardoso Moreira, nº294, Bairro Centro, Itaperuna/RJ, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, _____(endereço completo)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, _____(qualificação e endereço), conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ____/____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/____, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, (qualificação e endereço), como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGAS E A LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL AO USO NAS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E BÁSICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO NOROESTE FLUMINENSE – SAMU/ NF, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES**

ESTRATÉGICOS DE RESERVA TÉCNICA., nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta de preços da contratada.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

2.2.1. A entrega dos itens, conforme especificações constantes do termo de referência, deverá observar o seguinte:

I – Será realizada de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente;

II – A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e o respectivo prazo para cumprimento;

III – O prazo para entrega será de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada;

IV – Os itens deverão ser entregues no local indicado, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal;

V – O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais, e definitivamente após a conferência quanto à qualidade e quantidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo de 2 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração;

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

– e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no CONSPNOR, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as seguintes regras de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação:

4.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9. A CONTRANTE se compromete a aquisição de todos os itens que compõem o presente processo, podendo a entrega dos mesmos ser fracionada de acordo com a solicitação a ser enviada a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor da aquisição dos itens é de R\$ _____ (_____).

5.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- 5.9.1. número do contrato ou número do empenho;
- 5.9.2. número do processo;
- 5.9.3. número da dispensa;
- 5.10. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSPNOR, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade: CRU - CONSPNOR

Função: 10.301.0013.2016.2016

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

7.1. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.2.3. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.2.5. No caso do disposto do subitem 7.2.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

7.3. O reajustamento será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado, quando for o caso, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONSPNOR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

9.1.5. O contratado deverá apresentar no momento da assinatura do contrato e na entrega das notas fiscais os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

3) Caso a empresa deixe de manter suas condições de habilitação, será encaminhado e-mail, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

4) Em caso de descumprimento do prazo e conseqüentemente da manutenção da habilitação pelo Contratado, a Contratante realizará o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e promoverá a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, quando houver;

9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.13. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. A CONTRATADADA ainda deverá fornecer- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.16. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

9.1.17. Realizar a entrega, retirada e reposição dos cilindros locados, bem como as respectivas recargas de oxigênio medicinal, diretamente na Base do SAMU 192/CONSPNOR, situada na Av. Cardoso Moreira, nº 294 – 2º andar – Centro – Itaperuna/RJ, em dias úteis, das 8h às 17h, responsabilizando-se também pelo transporte e pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, de modo a garantir sua disponibilidade e adequadas condições de uso.

9.1.18. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

9.1.19. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, sendo aceito o pedido por e-mail, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.20. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.21. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.22. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.23. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.1.24. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.27. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSPNOR ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1.1. A contratante a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. Compensatória:

2.1. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

2.2. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.

2.3. Para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

2.4. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

2.5. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 30% do valor total do Contrato.

3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências do CONSPNOR.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V) Multa por extinção contratual:

1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 50% sobre o valor remanescente.

2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº](#)

14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONSPNOR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna-RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que possa surtir seus reais efeitos.

Local e data _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 1637/2026

Dispensa de Licitação n.º 046/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à
_____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins
de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação,
que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e
que é enquadrada como:

- ☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar
n.º 123, de 2006;
- ☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º
123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos
na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de
1990).

_____[local, data]____

_____[nome]____

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***

Processo Administrativo n.º 1637/2026

Dispensa de Licitação n.º 046/2026

A empresa __ [Razão Social] __, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __ [endereço completo] __, e endereço eletrônico __ @ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja **função/cargo** é __ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] __, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: __ [endereço completo] __, endereço eletrônico __@__, Telefone: (__) __ __ __, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) __ __ __ __ __ __ __ __, portador(a) do CPF n.º __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

__ [local, data] __

__ [nome] __

Representante Legal